

PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR 1.671 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza confissão de dívida previdenciária junto à Previdência Social e dá outras providências correlatas.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, **Lei Complementar**:

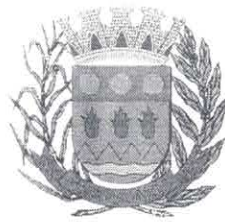
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confissão de dívida previdenciária do Município de Serra Azul junto à Previdência Social, podendo proceder ao seu parcelamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O termo de confissão de dívida referido no caput deverá obedecer às instruções da Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo abranger os débitos existentes até a data da assinatura do respectivo instrumento, devidamente atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, cujo montante alcançava o valor de R\$277.262,49 na data da expedição do ofício emitido pela SRF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão, no exercício corrente, à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário. Nos exercícios subsequentes, serão realizadas as adequações orçamentárias indispensáveis ao cumprimento das parcelas vincendas, nos termos do acordo firmado com fundamento nesta Lei.

Art. 3º Para os efeitos do disposto no art. 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que trata das leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a promover os ajustes necessários nos anexos das leis orçamentárias em vigor, a saber: Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 06 de agosto de 2025

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal